



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa IMPRENSA NACIONAL, CNPJ 04.196.645/0001-00 para publicação de Editais, Avisos, Extratos, etc. realizados pela Prefeitura de Caçapava do Sul no Diário Oficial da União, em cumprimento ao §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

1.2. As especificações, quantitativos dos serviços a serem adquiridos e demais exigências são as descritas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição /Item	Unidade Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da Imprensa Nacional, para a publicação de Editais, Avisos, Extratos, etc., no Diário Oficial da União (DOU), por intermédio do sistema INCom, via web, para atender as demandas da Prefeitura de Caçapava do Sul.	cm/coluna	70	R\$ 42,67	R\$ 2.986,90

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado no prazo legal por até 10 (dez) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo em vista que o serviço de publicações em DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO de forma continuada se caracteriza pela necessidade da Administração de mantê-lo ativo por mais de um exercício financeiro, sob o risco de comprometer a continuidade de suas atividades em caso de interrupção.

### 2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023..

2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços, que se caracteriza em publicidade institucional (legal), é de grande importância em face da necessidade de órgãos da Administração Pública em proceder à publicação de atos oficiais no DOU, de forma a atender ao desígnio legal e constitucional de publicidade dos atos administrativos.

3.2. A Lei 14.133/2021, no Art. 54, § 1º diz que "... é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação...". A Imprensa Nacional é o órgão impressor exclusivo do Diário Oficial da União – DOU, por disposição legal, o artigo 2º do Decreto 9.215/2017.

3.3. Por se tratar de Órgão Público do Poder Executivo Federal, integrante da Secretaria-Geral da Presidência da República e à ela compete (BRASIL, 2019): "Publicar, preservar e divulgar os atos



oficiais da administração pública federal”. Porquanto, conforme disciplinado no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, “para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”, optou-se pela contratação da IMPRENSA NACIONAL, utilizando a Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/2021.

3.4. A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações – PAC, conforme item 1925.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação, uma vez que será utilizada a versão on-line.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1. Condições de execução**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: após envio do extrato do edital para publicação.

##### **5.2. Local e horário da prestação dos serviços**

5.2.1. Os serviços serão prestados conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – RS.

5.2.2. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia requerido pelo servidor operador.

5.2.3. A matéria publicada ficará disponível para download na página do Diário Oficial da União, seção 3, acessível através do link: <https://www.in.gov.br/leiturajornal?secao=dou3&data=12-05-2025>

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho da Despesa (art. 95, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Gestor – Elenilton Ilha Flores, Fiscal – Pedro Freitas Ferreira, escolhido pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul - RS.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. No momento da solicitação de publicação, a empresa emite um boleto para pagamento, sendo necessário efetuar o pagamento para que seja realizada a publicação.

7.2. A avaliação da execução do objeto será confirmada através da página da matéria, publicada na versão on-line do Diário Oficial da União.

#### **8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

8.1. **Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



- 8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 8.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 8.1.5. Solicitar que todas as publicações ocorram em dias úteis de segunda a sexta-feira.

**8.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 8.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 8.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS;
- 8.2.9. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;
- 8.2.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- 8.2.11. Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, em data previamente acordada.
- 8.2.12. Não alterar o veículo de comunicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.
- 8.2.13. Nomear, formalmente, preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

**9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

## 10. VALOR ESTIMADO

10.1. O preço para esse objeto será determinado com base na Portaria IN/CC/PR nº 24 de 06 de março de 2025 que fixa o valor R\$42,67 (quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), como preço cobrável por centímetro/coluna para publicação no Diário Oficial da União.

10.2. A estimativa de contratação é de 70 cm/coluna no período de 12 meses, sendo o valor total estimado R\$ 2.986,90 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) para o período.

## 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso IX, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 5.215/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**MARIA HELENA SALDANHA DIAS**

**Matrícula: 1800-7/1**

**Responsável pela elaboração**